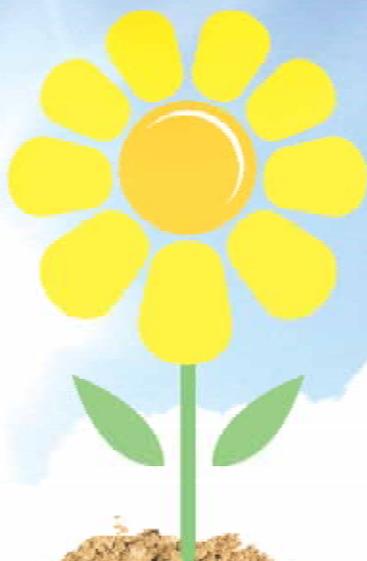


Manual de Fundação das Apaes



APAE BRASIL
Federação Nacional das Apaes

DIRETORIA DA FENAPAES - Mandato 01/01/2012 a 31/12/2014

Diretoria Executiva

Presidente: Aracy Maria da Silva Lêdo – (RS)
Vice-Presidente: José Turozi – (PR)
1º Diretor Secretário: Albanir Pereira Santana – (GO)
2º Diretora Secretária: Maria Tereza Feldner – (MG)
1º Diretor Financeiro: Unírio Bernardi – (RS)
2º Diretora Financeira: Tânia Maria Lessa Athayde – (RJ)
Diretor Social: Rodolpho Luiz Dalla Bernardina – (ES)
Diretor de Patrimônio: Luiz Augusto M. dos Santos – (PA)
Diretora para Assuntos Internacionais: Rosane Teresinha Jahnke Vailatti – (SC)

Conselho de Administração

Federação das Apaes do Estado do Amazonas
Presidente: Sirange Bezerra Rodrigues
Federação das Apaes do Estado da Bahia
Presidente: Derval Freire Evangelista
Federação das Apaes do Estado do Ceará
Presidente: Paula Dias Sampaio
Apaes do Distrito Federal (Apaes DF)
Presidente: Diva da Silva Marinho
Federação das Apaes do Estado do Espírito Santo
Presidente: Washigton Luiz Sielemann Almeida
Federação das Apaes do Estado de Goiás
Presidente: Grace Gibrail Kanjo
Federação das Apaes do Estado do Maranhão
Presidente: Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho
Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais
Presidente: Eduardo Luiz Barros Barbosa
Federação das Apaes do Estado de Mato-Grosso do Sul
Presidente: Tidelcino dos Santos Rosa
Federação das Apaes do Estado de Mato-Grosso
Presidente:
Federação das Apaes do Estado do Pará
Presidente: Emanuel O' de Almeida Filho
Federação das Apaes do Estado da Paraíba
Presidente: Santana Maria Florindo
Federação das Apaes do Estado de Pernambuco
Presidente: Maria das Graças Mendes da Silva
Federação das Apaes do Estado do Piauí
Presidente: Emerson José Gondim Machado
Federação das Apaes do Estado do Paraná
Presidente: Neuza Soares de Sá
Federação das Apaes do Estado do Rio de Janeiro
Presidente: Delton Pedroso Bastos

Federação das Apaes do Estado do Rio Grande do Norte
Presidente: Willian Ferreira de Lima
Federação das Apaes do Estado de Rondônia
Presidente: Ana Claudia de Andrade Trondoli
Federação das Apaes do Estado do Rio Grande do Sul
Presidente: Luiz Alberto Maioli
Federação das Apaes do Estado de Santa Catarina
Presidente: Julio Cesar de Aguiar
Federação das Apaes do Estado de São Paulo
Presidente: Marco Aurélio Ubiali
Federação das Apaes do Estado de Sergipe
Presidente: Marcia Cunha dos Santos Araujo
Federação das Apaes do Estado de Tocantins
Presidente: Nilson Alves Ferreira

Conselho Fiscal

Membros Efetivos:
1- Cláudio Pizzato (RS)
2- Sérgio Prodócimo (SP)
3- Ilda da Conceição Salvático (RO)
Membros Suplentes:
1- Ivaldo Araújo (PB)
2- Uaryní Bastos Cavalcante (MA)
3- Harley Ferreira Silvério (MS)

Autodefensores

Titulares:
Cristiane Dias da Vitória do Estado (ES)
João Alexandre da Silva Filho (PI)
Suplentes:
Bianca Aliatti (RS)
José Lucas Ferreira dos Santos (TO)

Conselho Consultivo

Dr. Justino Alves Pereira
Dr. Elpídio Araújo Neris
Dr. Flávio José Arns
Dr. Luiz Alberto Silva
Dr. Eduardo Barbosa

SUMÁRIO

Apresentação	5
O que é uma Apae?.....	6
Símbolo	6
Bandeira	7
Estatuto.....	7
Estrutura do Movimento Apaeano	8
Quantas são as pessoas com deficiência no Brasil?	8
Quem são as pessoas com deficiência?	8
Passos para a fundação da Apae	9
Atribuições da Comissão Provisória.....	10
Atribuições do Conselheiro Regional	10
Atribuições da Federação das Apaes dos Estados.....	11
Edital de Convocação	11
Ata de Assembleia Geral	12
Roteiro prático para condução de processo eleitoral na Apae	13
Providências para dotar a Apae de personalidade jurídica	14
a) Existência legal da entidade	14
b) Filiação da Apae junto à Federação Nacional das Apaes.....	14
Sugestão de roteiro para elaboração de Plano de Ação e do Relatório de Atividades da Apae	16
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - Informações Gerais.....	17
Abertura de conta corrente em instituição bancária.....	17
Orientações Gerais para o funcionamento da Apae	18
Da inscrição nos Conselhos Municipais.....	18
Do título de Utilidade Pública.....	19
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.....	20
Benefícios Assistenciais garantidos pela Constituição Federal de 1988.....	21
Imunidade.....	21
Isenção	22
SISAPAE	22

Apresentação

A Fenapaes sempre interessada no crescimento do movimento das Apaes, para que este seja sustentável e contribua para o fortalecimento deste grande e importante movimento social brasileiro, apresenta o Manual de Fundação das Apaes, revisado e atualizado de acordo com as recentes inovações legais que impactam diretamente na sua organização Jurídica Administrativa.

Desde seu surgimento em 1964, no estado do Rio de Janeiro, o movimento apaeano atua na defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e na prestação de serviços para esse público. Os esforços não foram poucos durante todo este tempo, no sentido de se garantir direitos e serviços para que as pessoas com deficiência pudessem conquistar sua cidadania. Esta árdua luta travada pelos pais e amigos destas pessoas a frente do movimento possibilitou o surgimento de uma marca respeitada, querida e premiada no Brasil e com reconhecimento no exterior.

Um nome a zelar. A Apae se tornou marca patenteada de direito exclusivo da Fenapaes. A outorga para a filiada usufruir da marca Apae está condicionada ao cumprimento de um estatuto com eixo comum e valores permanentes de defesa de direitos das pessoas com deficiência. Também é importante zelar pelos valores históricos que a marca carrega, conquistar novos e proporcionar o contínuo desenvolvimento de nossos atendidos e do nome Apae.

Ao fundar uma Apae seu gestor passa a fazer parte de uma das maiores redes de assistência às pessoas com deficiência intelectual do mundo, e certamente a maior da América Latina. Apesar de apenas uma, suas ações certamente alcançarão grandeza equivalente às dimensões da Rede Apae e de sua história. Tanta responsabilidade obriga os gestores a promover ações positivas e amparadas nos estatutos apaeanos e na Política de Atenção Integral e Integrada para as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla da Fenapaes, para que somente ações positivas, cercadas dos critérios e cuidados necessários venham a ser implementadas. A Rede é formada por aproximadamente 2100 Apaes, 23 Federações das Apaes dos Estados - Feapaes, a Federação Nacional das Apaes - Fenapaes e diversas coirmãs. O número de filiadas cresce a cada ano.

Para nós é sempre motivo de alegria e entusiasmo quando uma comunidade se mobiliza e exterioriza o desejo de fundar uma Apae, porque sabemos que assim, as pessoas com deficiência daquela localidade terão a oportunidade de receber um atendimento de boa qualidade e que atenda à suas necessidades. Mas para que a nova Apae recém-fundada possa, de fato, cumprir com seu papel, é fundamental que sejam cumpridas as etapas previstas no presente Manual e que o envolvimento da comunidade e dos familiares das pessoas com deficiência seja forte o bastante para superar os obstáculos e dificuldades que surgirão ao longo da caminhada, com a certeza de que todo esforço será recompensado pelo resultado conquistado pelas pessoas com deficiência.

Há homens que lutam um dia e são bons; Há outros que lutam um ano e são melhores. Há os que lutam muitos anos e são muito bons. Mas há os que lutam toda a vida e estes são imprescindíveis.”

(BERTOLD BRECHT)

Aracy Lêdo
Presidente da Federação Nacional das Apaes.

O que é uma Apae?

Segundo definição do art. 53 do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002: “constituem-se as associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos”.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, com atuação nas áreas da prevenção, educação, saúde, trabalho/profissionalização, garantia de direitos, esporte, cultura/lazer, de estudo e pesquisa e outros, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município em que estiver situada.

A APAE tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Apae possui autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, sendo vedada qualquer forma de vinculação que comprometa a filosofia e os objetivos do Movimento.

A Apae integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, da qual recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla Apae, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete. Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, será automaticamente considerada como filiada à Federação das Apaes do seu Estado, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete, passando a integrar o Conselho Regional das Apaes, onde se localiza geograficamente.

Símbolo

A Apae adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Este símbolo não pode ser modificado, porque está registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob os nº 828555877 e 903489473 e é de propriedade da Federação Nacional das Apaes.

A utilização e aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.



Bandeira

A bandeira da Apae, terá a cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, com suas dimensões na proporção de 1 (um) de altura por 1,5 (um e meio) de largura.

A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.



Estatuto



Derivado do latim “STATUTUM, DE STATUERE – significa estabelecer, constituir, fundar. Entende-se como LEI ou regulamento em que se fixam os princípios institucionais ou orgânicos de uma coletividade ou corporação, pública ou particular (privada).

É o complexo de NORMAS ou REGRAS observadas por uma instituição jurídica, a serem adotadas como lei orgânica, pelas quais passa a ser regida.

Três aspectos devem ser observados na elaboração do estatuto da Apae:

1. ASPECTO TÉCNICO: os assuntos devem ser divididos em sessões, coerentes entre si, normatizando, em linhas gerais, o funcionamento da entidade.
2. ASPECTO JURÍDICO: o Estatuto não pode ser contrário à legislação em vigor.
3. ASPECTO POLÍTICO: deve estar de acordo com os princípios do Movimento Apaeano.

A Apae deve adotar o Estatuto Padrão das Apaes, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, ressalvadas as disposições atinentes aos critérios de diferenciação regional e as de caráter transitório, desde que, previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Estrutura do Movimento Apaeano

São quatro os níveis da estrutura do movimento apaeano.

1. - A Apae NO MUNICÍPIO: os pais, amigos e as pessoas com deficiência que compõem uma Apae atuam no âmbito do Município em que a entidade se localiza, com a missão de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

2. - CONSELHO REGIONAL: todas as micro regiões do Brasil se organizam em Conselhos Regionais. O Conselheiro Regional será eleito pelas Apaes da micro região. Os presidentes da Apaes, diretores, professores, pais e as pessoas com deficiência devem ter programação de reuniões, cursos, encontros, festivais, olimpíadas, nas suas regiões. Haverá uma participação efetiva nas atividades programadas pelos Conselhos Regionais considerando a proximidade geográfica onde se localizam as Apaes da região.

3. - FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO: as Apaes se organizam em Federações em seus Estados a partir de, 5 Apaes, no mínimo. A Federação do Estado será a responsável pela defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito estadual. São necessários contatos com Secretarias e outros órgãos estaduais, promoção de olimpíadas, festivais e congressos estaduais, tudo sob responsabilidade da Federação no Estado. Os dirigentes são eleitos pelas Apaes, sendo que os Conselheiros Regionais integram o Conselho de Administração.

4. - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES: as Apaes estão organizadas em torno da Federação Nacional das Apaes, que é responsável pelo direcionamento dos trabalhos do movimento apaeano no contexto nacional. É responsável também pelo encaminhamento da luta pelos direitos do cidadão com deficiência, fazendo isto através dos contatos e gestões com os vários Ministérios e órgãos federais, influenciando para que as leis aprovadas atendam às necessidades das pessoas com deficiência e sejam cumpridas, promovendo eventos nacionais como congressos, olimpíadas, festivais e outros. Os membros que compõem a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos pelas Apaes do Brasil. Os presidentes das Federações das Apaes nos Estados compõem seu Conselho de Administração.

Quantas são as pessoas com deficiência no Brasil?

De acordo com Censo 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), quase 24% da população tem algum tipo de deficiência, ou seja, 45,6 milhões de pessoas tem algum tipo de deficiência. Em alguns estados, no entanto, esse percentual sobe em função de fatores como pobreza, má alimentação, ausência de políticas de prevenção ou violência urbana.

Quem são as pessoas com deficiência?

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aprovada pela ONU, “Pessoa com Deficiência” é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

As Apaes se preocupam com todas as pessoas com deficiência?

As Apaes em seu compromisso de construir uma sociedade mais justa e inclusiva se empenham em fomentar e promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

cia, preferencialmente intelectual e múltipla, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, de forma que encontrem em sua comunidade os recursos necessários, a vida digna e o pleno exercício da cidadania. Assim, as Apaes buscam em cada município, eliminar os fatores promotores de exclusão, ampliar a acessibilidade e fazer cumprir direitos.

Passos para a fundação da Apae:

1º - A responsabilidade do acompanhamento na fundação das Apaes é da Federação das Apaes dos Estados, competindo-lhe, em primeiro lugar, identificar as pessoas responsáveis, que estejam à frente do processo de fundação da Apae no município, procurando identificar a motivação do grupo.

2º - Caberá ao município interessado na fundação da Apae, constituir uma comissão, composta por 05 (cinco) pessoas, incluindo, no mínimo, 02 (dois) pais de pessoas com deficiência. A comissão uma vez constituída, deverá eleger um coordenador responsável, que será o elo de contato entre a comissão e a Federação das Apaes do Estado.

3º - Ato seguinte, deverá ser agendada uma reunião pela Federação das Apaes do Estado em que a Apae está sendo fundada, quando serão fornecidos subsídios para a comissão, que terá a responsabilidade de mobilizar a comunidade, identificar pessoas com perfil adequado para ocupar os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae, e colher informações sobre a disponibilidade de espaço físico adequado ao seu funcionamento.

4º - Nesta reunião, caberá à Federação das Apaes do Estado, entregar o manual contendo as principais informações sobre os primeiros passos para a fundação e filiação de uma Apae.

5º - A Federação das Apaes do Estado definirá juntamente com os membros da comissão, sobre qual Conselho Regional a nova Apae irá integrar na sua região, levando-se em consideração a proximidade geográfica e as facilidades de comunicação existentes na região.

6º - Uma vez definido o Conselho Regional, caberá à Federação das Apaes do Estado entrar em contato com o Conselheiro, comunicando-o sobre o interesse de determinado município na fundação da Apae, informando sobre a comissão constituída e seu coordenador responsável, repassando os contatos disponíveis.

7º - O Conselheiro Regional será um apoio para a comissão no trabalho de sensibilização, conscientização e mobilização da comunidade. Caberá ao Conselheiro, verificar “in loco” as instalações físicas disponíveis para o funcionamento da Apae, de acordo com os serviços que serão prestados: assistência social, saúde, educação, defesa de direitos, entre outros, cabendo-lhe emitir parecer circunstanciado, que deverá ser encaminhado para análise da Federação das Apaes do Estado.

Caberá também ao Conselheiro, juntamente com o coordenador da comissão, agendar com a Federação das Apaes do Estado, a capacitação local dos membros interessados em assumir a Diretoria da Apae. O Conselheiro deverá participar da capacitação realizada pela Federação das Apaes de seu respectivo Estado e também da Assembleia Geral Ordinária de Fundação da Apae.

Atribuições da Comissão Provisória:

- a) Providenciar o levantamento do número de pessoas com deficiência no Município.
- b) Agendar e comparecer à reunião realizada pela Federação das Apaes do Estado.
- c) Receber o material entregue durante a reunião da Federação das Apaes do Estado.
- d) Identificar o coordenador da comissão provisória.
- e) Definir, juntamente com a Federação das Apaes do Estado, qual será o Conselho Regional da nova Apae, levando-se em consideração a proximidade geográfica e as facilidades de comunicação existentes na região.
- f) Estabelecer, quando houver, contato com o Conselheiro Regional para elaboração do cronograma de mobilização da comunidade, incluindo sugestão de data para realização do curso de capacitação oferecido pela Federação das Apaes do Estado.
- g) Comunicar à Federação das Apaes do Estado o cronograma elaborado.
- h) Mobilizar a comunidade, identificar pessoas com perfil adequado para ocupar os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae.
- i) Identificar a disponibilidade de espaço físico adequado ao funcionamento da Apae.
- j) Organizar local apropriado para realização da capacitação, disponibilização de material gráfico e equipamentos necessários.
- k) Organizar local apropriado para realização da Assembleia Geral Ordinária de fundação da Apae.
- l) Participar das capacitações e atualizações oferecidas pela Federação das Apaes do Estado.
- m) Participar da Assembleia Geral Ordinária de fundação da Apae.
- n) Realizar o curso de capacitação para os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da nova Apae, no município interessado.
- o) Após a realização da capacitação, agendar a data para a realização da Assembleia Geral Ordinária de fundação da Apae, homologação do Estatuto padrão, eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae.

Atribuições do Conselheiro Regional:

- a) Atuar junto com a comissão provisória nos trabalhos de mobilização da comunidade, contribuindo na identificação de pessoas com perfil adequado para ocupar os cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae.
- b) Informar-se sobre a disponibilidade de espaço físico adequado ao funcionamento da Apae, de acordo com os serviços que serão prestados: assistência social, saúde, educação, defesa de direitos, entre outros.
- c) Emitir parecer circunstanciado sobre as instalações físicas disponíveis para o funcionamento da Apae, que deverá ser encaminhado para análise da Federação das Apaes do Estado.
- d) Agendar com a Federação das Apaes do Estado, a capacitação dos membros interessados em assumir a Diretoria da Apae.

- e) Participar da capacitação oferecida pela Federação das Apaes do Estado.
- f) Participar da Assembleia Geral Ordinária de fundação da Apae.

Atribuições da Federação das Apaes dos Estados:

- a) Reunir-se com os membros da Comissão Provisória para identificar as pessoas responsáveis, que estejam à frente do processo de fundação da Apae no município, procurando identificar a motivação do grupo.
- b) Definir juntamente com os membros da Comissão Provisória, qual o Conselho Regional a nova Apae irá integrar, levando-se em consideração a proximidade geográfica e as facilidades de comunicação existentes na região.
- c) Entrar em contato com o Conselheiro, comunicando-o sobre o interesse de determinado município na fundação da Apae.
- d) Analisar o Parecer do Conselheiro Regional sobre a viabilidade das instalações físicas da Apae. Sendo a análise positiva, o Conselheiro será comunicado para dar prosseguimento ao processo. Em caso negativo, será comunicado para, juntamente com a Comissão Provisória, providenciar as adequações necessárias, ficando suspenso o processo de fundação da APÁE, até nova comunicação do Conselheiro.
- e) Realizar o curso de capacitação para a Diretoria e comunidade do município onde está sendo fundada a Apae.
- f) Emitir parecer e encaminhar o pedido de filiação da nova Apae para a Federação Nacional das Apaes.

Observação Importante

Na capacitação oferecida pela Comissão Provisória será obrigatória a presença dos candidatos a membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae.

Deverão ser convidadas a participar, lideranças comunitárias, autoridades locais do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, representantes dos Conselhos Municipais e familiares das pessoas com deficiência.

A ausência de algum candidato implicará na sua imediata substituição.

Também deverão estar presentes os membros da comissão provisória e o Conselheiro Regional.

Edital de Convocação

A Assembleia Geral para fundação da nova Apae e eleição da primeira Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal deve ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de Edital de Convocação, devendo se dar ampla divulgação ao mesmo, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município sede da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, como agência de correio, Prefeitura Municipal, escolas, bibliotecas, associações de bairro, lojas comerciais, etc.

(SUGESTÃO DE MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de _____ CONVOCA todos os interessados para Assembleia Geral Ordinária de Fundação da Apae, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA:

LOCAL:

HORÁRIO:

A presente Assembleia Geral Ordinária terá a seguinte ordem do dia:

1. - Fundação da Apae de _____.
2. - Homologação do Estatuto da Apae.
3. - Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae.

_____, ____ de _____ de _____.

(assina o representante da comissão provisória para a fundação da Apae no município ou todos os seus membros).

Ata de Assembleia Geral

A realização da Assembleia Geral deverá ser registrada em ata, em livro próprio, na qual devem constar todos os assuntos tratados, especialmente a relação nominal dos componentes da chapa eleita, com endereço, CPF e RG dos eleitos e indicação do período do mandato, com dia, mês, ano, para posterior registro em cartório.

(SUGESTÃO DE ATA DE FUNDAÇÃO DE APAE)

MODELO DE ATA DE FUNDAÇÃO DE APAE

Ata da 1ª Assembleia Geral

Aos.....dias do mês de.....de dois mil e, às.....horas, na sede da(local onde se realizou a Assembleia), situada na rua....., nº....., neste Município de, Estado de _____, com a presença de representantes da comunidade, conforme registro no Livro de Assinaturas, foi realizada a Assembleia Geral com a seguinte pauta....., conforme Edital de Convocação publicado no jornal....., ou afixado em lugares públicos, nos dias.....Aberta a Assembleia, foram

eleitos o Presidente e o Secretário, respectivamente, Sr.....e Sr..... Em seguida o Presidente da Assembleia apresentou o Sr....., que proferiu uma palestra sobre o Movimento Apaeano (ou apresentou o vídeo.....) e explanou sobre a necessidade de fundação de uma Apae no Município. Colocou-se em votação a criação da Apae, que por unanimidade foi acatado. Passado ao seguinte item da pauta, foi lido o Estatuto Padrão proposto pela Federação Nacional das Apaes, homologado conforme texto anexo que fará parte inseparável na presente Ata como se aqui estivesse transcrito. Na sequência, foi realizada a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para exercício do mandato no período de .../.../.... a .../.../.....(obrigatório constar o período do mandato com dia, mês e ano): Presidente: Sr....., residente na rua....., nº....., CPF nº.....; RG nº..... Vice-Presidente: Sr....., CPF nº.....; RG nº.....; etc., etc. (DESCREVER O NOME E OS CARGOS) Diretoria Executiva: (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Diretores Secretários, 1º e 2º Diretores Financeiros, Diretor de Patrimônio, Diretor Social) – Conselho de Administração: (05 a 15 membros) e Conselho Fiscal: (03 Efetivos e 03 Suplentes). A Chapa foi eleita por aclamação, tendo, ato contínuo, sido empossada. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Secretário da Assembleia Geral Ordinária e vai assinada também pelo Presidente.

Roteiro prático para condução do processo eleitoral na Apae

1º. - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae, convocada através de Edital, observada a antecedência mínima de 30 dias, conforme prevê o Estatuto da Apae, será aberta pelo (a) atual Presidente da Apae.

2º. - Serão eleitos um (a) Presidente e um (a) Secretário (a) da Assembleia, dentre os presentes. Lembrando que a Assembleia Geral é pública sendo assegurado o direito de participação efetiva de qualquer cidadão.

3º. - A eleição poderá ser realizada por aclamação, através da manifestação da Assembleia, por meio de palmas ou levantando as mãos.

4º. - Se houver alguma impugnação a ser apresentada por qualquer membro da Assembleia, a mesma deve ser dirigida por escrito ao (à) Presidente da Mesa, para análise e será constatado em ata.

5º - Eleitos, os membros da Diretoria serão empossados pelo presidente da Assembleia, registrando suas assinaturas no Livro de Atas.

6º - Visando auxiliar o trabalho do Presidente da Assembleia, a Comissão Provisória deverá preparar o seguinte material que ficará junto à mesa:

- a) Estatuto da Apae;
- b) livro de atas da Assembleia;
- c) livro para registro das assinaturas dos presentes à Assembleia Geral;
- d) cópia do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária.

Os órgãos do poder público municipal e outras autoridades poderão ser convidados a participar da Assembleia Geral.

Terminada a fase de preparativos e ultimação da Assembleia Geral Ordinária com a eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae, algumas providências formais e legais tornam-se imprescindíveis para que a entidade seja dotada de personalidade jurídica e passe a exercer o papel social que lhe cabe, assumindo direitos e obrigações decorrentes da lei.

Providências para dotar a Apae de personalidade jurídica

a) Existência legal da entidade

A existência legal de uma entidade sem fins lucrativos ou associação de caráter filantrópico começa com o Registro em Cartório de seu Estatuto e da Ata de fundação. Está disciplinado nos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015/73 – Lei de Registro Público, os documentos necessários para se registrar uma associação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica. Destaca-se que alguns cartórios apresentam além desses requisitos outras exigências.

Relacionamos a seguir a documentação básica exigida para registrar uma associação:

- Requerimento dirigido ao Oficial do Cartório, solicitando o registro;
- Ata de fundação e de eleição da diretoria;
- 02 vias do estatuto, rubricado em todas as folhas e assinado ao final pelo Presidente e por advogado inscrito na OAB;
- Relação dos associados fundadores e da diretoria, constando a nacionalidade, estado civil, profissão e endereço de cada membro.

b) Filiação da Apae junto à Federação Nacional das Apaes

Para qualquer entidade poder utilizar o nome, o símbolo e a sigla da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – deverá requerer filiação junto à Federação Nacional das Apaes, devendo para isto, encaminhar os seguintes documentos para a Federação das Apaes do Estado:

I - Requerimento da entidade dirigido ao Presidente da Federação Nacional das Apaes solicitando a filiação;

II - Estatuto Social padrão das Apaes, registrado em cartório;

III - Cópia da ata de Fundação e da Assembleia de Eleição da diretoria com relação nominal de seus componentes e indicação do prazo do mandato;

IV - Plano de ação para o exercício social em curso;

V - Declaração expressa de adesão aos Estatutos das Federações Nacional, dos Estados e das Apaes, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e Resoluções do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes do Estado a que pertença;

VI - Parecer favorável ao pedido de filiação, emitido pelo Conselho Regional e do Presidente da Federação das Apaes do Estado.

Observação Importante

Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados para a sede da Federação das Apaes do Estado, que se encarregará de enviá-los à Federação Nacional das Apaes, com o Parecer do Presidente da Federação do Estado.

Requerimento

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente da Federação Nacional das Apaes

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na rua _____, nº _____, na cidade de _____, vem, mui respeitosamente, em cumprimento ao disposto no art. 13 do Estatuto da Federação Nacional das Apaes, solicitar a Vossa Senhoria, sua filiação junto à Federação Nacional das Apaes, para o que anexa ao presente, a documentação exigida.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

Presidente da Apae

Declaração

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente da Federação Nacional das Apaes

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de _____, no Estado de _____, tem pleno conhecimento, aceita e acata todas as disposições contidas nos Estatutos da Federação Nacional das Apaes, da Federação das Apaes do Estado e Estatuto padrão da Apae, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e Resoluções do Conselho de Administração e da Diretoria da Federação Nacional das Apaes, respeitando-as e fazendo-as respeitar.

Declaramos estarmos cientes da credibilidade do movimento apaeano e assumimos o compromisso de nos dedicarmos com zelo, responsabilidade e diligência para cumprir a missão da Apae de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa, solidária e inclusiva.

Declaramos e assumimos o compromisso de que será empregado o permanente exercício de conduta ética, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento apaeano.

Por ser expressão da verdade e para que se produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Relação dos membros da Diretoria da Apae que deverão assinar a Declaração.

Presidente	
Vice-Presidente	
1º Diretor Financeiro	
2º Diretor Financeiro	
1º Diretor Secretário	
2º Diretor Secretário	
Diretor Social	
Diretor de Patrimônio	
Conselho Fiscal efetivo (3 membros)	
Conselho Fiscal suplente (3 membros)	
Conselho de Administração (5 a 15 membros)	

Sugestão de roteiro para elaboração de Plano de Ação e do Relatório de Atividades da Apae

No plano de Ação referente as ações planejadas para se realizar no ano em curso, as ações deverão ser demonstradas de forma segregada por áreas: ações de assistência social, de saúde e de educação, quando for o caso, de forma planejada, continuada e gratuita nos termos do Parágrafo 3º do artigo 35 do Decreto nº 7.237/2010 e do inciso III, art. 3º da Resolução CNAS nº 16/2010, evidenciando:

- finalidades estatutárias – as Apaes deverão observar as finalidades descritas no seu estatuto;
- objetivos;
- origem dos recursos;
- infraestrutura;
- identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício sócio assistencial a ser executado, informando respectivamente: público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do plano.

(As Apaes deverão observar as finalidades descritas no seu estatuto, detalhando as ações realizadas pela entidade durante o ano no cumprimento dessas finalidades. Também é importante que fique demonstrado no plano de ação que a Apae é entidade de assistência social de atendimento de habilitação ou reabilitação da pessoa com deficiência e de defesa e garantia de direitos, seus serviços são de proteção social especial de média e/ou alta complexidade, dirigidos às famílias e pessoas com deficiência em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal . Na elaboração do plano de ação, na área da assistência social, a Apae deverá buscar o apoio do profissional da área, pois o mesmo tem maior conhecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Orientamos uma leitura atenta aos textos da Política de Assistência Social e da Resolução CNAS 109, que tipifica os serviços de assistência social e que estão disponíveis no site da Federação Nacional das Apaes – www.apaebrasil.org.br.)

Os documentos deverão ter a assinatura e carimbo do representante legal da entidade.

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - Informações Gerais

O CNPJ compreende as informações cadastrais das entidades de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A administração do CNPJ compete à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). A solicitação do cadastro deve ser requerida em uma Unidade cadastradora competente. São unidades cadastradoras as Delegacias da RFB, Agências da RFB e Centro de Atendimento ao Contribuinte – CAC.

Outras informações poderão ser obtidas através das unidades cadastradoras, do telefone ligando 146 ou através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/> Menu > Empresa > Cadastro-CNPJ.

As Apaes são imunes do recolhimento do imposto de renda, mas estão obrigadas a apresentar, anualmente, a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

Abertura de conta corrente em instituição bancária

A conta corrente para movimentação financeira deve ser aberta preferencialmente na rede bancária oficial, onde houver, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Para isto, em geral, é exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Estatuto da Apae e de Ata de Eleição e Posse da Diretoria, registrados em cartório;
- b) CNPJ da Apae;
- c) CPF do Presidente;
- d) CPF do Diretor Financeiro;
- e) assinatura de cartões de autógrafa, fornecidos pelo Banco.

Orientações Gerais para o funcionamento da Apae

- Observar as disposições estatutárias, regulamentos, resoluções de todas as instâncias do movimento, preservando a unidade orgânica e filosófica do movimento apaeano;
- Acompanhar diariamente o site da Federação Nacional das Apaes www.apaebrasil.org.br – onde serão disponibilizadas todas as informações de interesse das Apaes e das pessoas com deficiência.
- Aderir aos projetos e campanhas de âmbito nacional de forma a fortalecer e unificar o movimento apaeano;
- Qualificar sua diretoria e funcionários com a participação em cursos, palestras, fóruns, seminários, entre outros.
- Manter atualizado os dados e informações da Apae e de sua Diretoria no sistema Sisapae - <http://sisapae.apaebrasil.org.br/> possibilitando uma melhor comunicação;
- Ter auxílio técnico contábil de profissional habilitado, conhecedor das normas brasileiras de contabilidade referentes ao Terceiro Setor, tendo em vista o rigor da legislação, para obtenção de títulos, certificações, isenções, entre outros;
- Elaborar os relatórios, planos e registros contábeis da Apae segregados por área de atuação.
- Requerer inscrição da Apae nos principais Conselhos Municipais;
- Manter atualizado calendário contendo os vencimentos dos títulos, certificados, contratos, atestados, alvarás, entre outros, visando o acompanhamento e cumprimento da manutenção e renovação em tempo hábil.

Da inscrição nos Conselhos Municipais

É importante que a Apae esteja inscrita nos principais Conselhos Municipais, dentre eles destacamos os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Saúde, de Educação, do Idoso, dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, entre outros, atuando efetivamente de forma a garantir e defender os direitos da pessoa com deficiência.

Inexistindo Conselho de Assistência Social no município sede das entidades de assistência social, cabe a essas se inscreverem nos respectivos conselhos estaduais aproveitando a oportunidade para pleitear junto à sociedade civil com apoio do estado, a criação de um conselho no município da entidade.

A Resolução nº 16 do Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS define os critérios para a inscrição das entidades de assistência social nos conselhos de assistência social dos municípios. A referida resolução pode ser acessada através do site – www.apaebrasil.org.br – Menu > Procuradoria > Leis, Decretos, Portarias e Resoluções.

Do título de Utilidade Pública

A Utilidade Pública é o reconhecimento da União, dos Estados e dos Municípios de que a entidade presta relevantes serviços à sociedade.

A obtenção da titulação das entidades de assistência social como de utilidade pública municipal e estadual variará a luz da legislação do município ou estado onde a entidade exerça suas atividades.

Diferentemente da Utilidade Pública Federal não se pode precisar quais os requisitos necessários para a concessão ou manutenção da utilidade pública municipal e estadual sem observar as peculiaridades discricionárias da jurisdição em que a entidade de assistência social desenvolva suas atividades.

Cabe ressaltar que a titulação da associação como de utilidade pública, não garante por si só a concessão de recursos públicos ou isenções tributárias, sendo sua principal finalidade o reconhecimento do caráter de entidade de Utilidade Pública, ou seja, contribui para o bem estar da sociedade de forma difusa.

Entretanto, como o Município ou Estado definirá os requisitos para a titulação das associações poderá determinar também a declaração de utilidade pública como pré-requisito para obtenção de benefícios ou vantagens, como por exemplo:

- Isenção do ICMS e do IPVA;
- Obtenção de subvenções estaduais;
- Isenção do IPTU, ISS;
- Auxílio financeiro concedido pelo Poder Público local;
- Isenção de Tarifas Públicas nos Municípios onde esses serviços não foram privatizados (água, luz).

Com isso, resta demonstrada a importância das entidades de assistência social serem reconhecidas como de utilidade pública em todos os âmbitos para que se possibilite a obtenção de recursos para o melhor funcionamento das entidades que, por vezes, conta somente com o apoio esporádico da comunidade.

Considerando que o título de Utilidade Pública municipal e estadual são concedidos através de lei, caberá a Apae solicitar ao corpo executivo e legislativo, respectivamente, a apresentação de projeto de lei requerendo a declaração da Apae como entidade de Utilidade Pública.

Para a obtenção do título de Utilidade Pública Federal é preciso comprovar que a Apae oferece serviços de forma desinteressada à coletividade e esteve em efetivo funcionamento nos 3 (três) anos anteriores ao pedido. Esta declaração significa que o Poder Público reconhece que a entidade realiza a função que por ele deveria ser exercida.

Assim, para obtenção de vantagens fiscais e financeiras, tais como doações dedutíveis do Imposto de Renda, benefícios fiscais por meio da Lei Rouanet, parcerias e convênios com o Poder Público e isenção para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, é necessário que a entidade seja reconhecida como de Utilidade Pública pelo governo no âmbito federal, estadual ou municipal, ou ainda nos três níveis da administração pública.

As demais informações sobre a concessão e manutenção do título de Utilidade Pública Federal estão disponíveis para consulta no endereço – www.apaebrasil.org.br Menu > Procuradoria > Utilidade Pública Federal – Concessão / Manutenção.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social

O processo de certificação de entidades beneficentes instituído pela Lei nº 12.101/09 e regulamentado pelo Decreto nº 7.237/2010 determina que os certificados sejam concedidos às entidades conforme três áreas de atuação: assistência social, saúde ou educação. Os órgãos federais responsáveis por certificar as entidades são, respectivamente, os Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), da Saúde (MS) e da Educação (MEC).

Dessa forma é exigido das Apaes que atuem em mais de uma área que mantenham seus relatórios, planos e demonstrações contábeis de forma segregada, de modo a evidenciar suas áreas de atuação, sob pena de terem seus processos diligenciados ou indeferidos.

Cabe ressaltar que a Apae certificada como entidade beneficente de assistência social fará jus a isenção da cota patronal, sendo o deferimento da certificação publicado no Diário Oficial da União, através de portarias expedidas pelos órgãos competentes.

Ressaltamos que para a concessão do CEBAS a Apae deverá comprovar 1 (um) ano de efetivo funcionamento, elaborando os relatórios de atividades, planos de ação e documentação contábil de forma segregada, desde sua fundação.

Para informações adicionais sobre o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social acessar o site - www.apaebrasil.org.br > Menu > Procuradoria > Concessão e renovação do CEBAS.

Quadro Síntese dos Títulos Utilidade Pública e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS

TÍTULO	PRAZO PARA OBTENÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	BENEFÍCIO
Utilidade Pública Municipal	Variável em razão da legislação municipal	Buscar a Secretaria de Justiça do Município	Depende da legislação local
Utilidade Pública Estadual	Variável em razão da legislação estadual	Buscar a Secretaria de Justiça do Estado	Depende da legislação local
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	1 (ano) de funcionamento	- relatórios de atividades - planos de ação - documentação contábil de forma segregada, desde sua fundação conforme modelos disponíveis em nosso site www.apaebrasil.org.br > Menu > Procuradoria > Concessão do CEBAS.	Isenção das contribuições sociais
Utilidade Pública Federal - UPF	3 (três) anos de efetivo exercício	disponível em nosso site www.apaebrasil.org.br > Menu > Procuradoria > Concessão UPF.	

Benefícios Assistenciais garantidos pela Constituição Federal de 1988

Imunidade

As entidades que prestam serviços de assistência social sem fins lucrativos poderão usufruir da imunidade relativa a seu patrimônio, renda e serviço, assegurados pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 150, item VI, alínea “c”, desde que sejam relacionados com suas finalidades essenciais.

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

VI - instituir impostos sobre:

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

As condições para a imunidade são as constantes no artigo 14 do Código Tributário Nacional – Lei n.º 5.172/66, e, sumariamente consiste em: não distribuírem parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação nos resultados, aplicarem todos os recursos no País, e na manutenção dos seus objetivos institucionais, manterem escrituração regular contábil. Não há, portanto, uma tramitação específica ao reconhecimento formal da imunidade, tratando-se de direito assegurado na Constituição Federal. A entidade imune está sujeita à observância de outros requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o seu funcionamento.

Entre as imunidades garantidas constitucionalmente podemos destacar a vedação a cobrança de:

- Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- Imposto territorial rural – ITR;
- Imposto sobre operações financeiras – IOF;
- Imposto sobre a transmissão causa mortis ou doação de bens e direitos – ITCMD;
- Imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis - ITBI - Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA
- Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza - IR - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN - Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços de transporte intermunicipal, interestadual e de comunicação - ICMS (desde que a entidade esteja prestando serviços de transporte intermunicipal, interestadual ou de comunicação);
- Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS;
- Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social – COFINS;
- Contribuição Social Sobre o Lucro – CSL.

Não há imunidade sobre:

- Contribuições de Melhoria;
- Taxas;
- Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico;
- Contribuições de Categorias Profissionais e Econômicas.

Isenção

Outra forma de benefício fiscal é a isenção das contribuições sociais, sendo esse direito concedido pelo legislador, pois depende de legislação específica. A União, o Estado e o Município podem conceder favores e isenções, tratando de regular impostos ou contribuição da sua competência.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 7º - São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

Cabe ressaltar que as legislações referentes às associações que prestam seus serviços em defesa dos direitos da pessoa com deficiência sofrem constantes alterações. Dessa forma, orientamos consulta periódica ao site da Federação Nacional das Apaes www.apaebrazil.org.br onde serão disponibilizados todos os assuntos de interesse.

Entre as isenções garantidas constitucionalmente podemos destacar:

- Imposto de Renda sobre as atividades próprias (Lei 9.532/97);
- COFINS sobre as atividades próprias (MP nº 2.037-24);
- INSS sobre a quota patronal das entidades filantrópicas (Lei 12.101/2009 - CEBAS temporário);
- Outros impostos dependendo do Município ou do Estado.

SISAPAE

O sistema “Sisapae”, é uma ferramenta de informática para a gestão administrativa/financeira da Fenapaes, essencial a gestão da rede apaeana.

Esta ferramenta “software” viabiliza as filiadas atualizar, diariamente, seus dados via web, como e-mail, endereço, caixa postal a garantir o recebimento de informações e materiais que garantirão a unicidade das ações realizadas em âmbito nacional. Este sistema permite, ainda que a entidade acompanhe sua situação financeira com relação a Federação Nacional das Apaes, com total transparência e efetividade.

Com isso, se moderniza o processo de remessas referente à anuidade, para aquelas entidades que tem acesso a internet e que poderão fazê-lo acessando o Sisapae e imprimindo seu próprio boleto para pagamento. Contudo, para as Apaes que ainda não tem acesso a internet, serão os referidos boletos enviados pelo correio, bastando sua solicitação por telefone, e-mail ou correspondência.

O acesso a esta ferramenta é bastante simples: basta à entidade instalar o Mozilla Firefox e digitar no seu navegador da internet “Browser” o seguinte endereço <http://www.sisapae.apaebrazil.org.br>. O mesmo será direcionado para uma tela de login e senha.

Usuário (= login): será o CNPJ da entidade (sem pontos, barra ou traço);

Senha: seu número de filiação na Fenapaes. (disponível no certificado de filiação a ser encaminhado quando a entidade for filiada a Federação Nacional das Apaes)

Este sistema proporciona maior dinamicidade entre a Fenapaes e suas filiadas no que diz respeito à tecnologia, aproximando-nos ainda mais e fortalecendo a Rede Apaeana.



FENAPAES
Federação Nacional das Apaes